

**TERMO ADITIVO - CAUSC/GERAF/CCL**

Em 28 de outubro de 2024.

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC) E A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Barbosa de Souza, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 10982511, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 394.465.739-04, endereço eletrônico (e-mail): presidente@causc.gov.br, nomeado(a) pela 147ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC, em 14/01/2024, portador da Matrícula Funcional nº A18220-6

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.968/0001-86, com sede à Av. Pedra Branca, em Palhoça/SC, representada neste Ato pelo Sr. José Carlos Furtado Carrelas, CPF nº 055.290.768-58, portador da Carteira de Identidade nº 12.523.495-8, endereço eletrônico (e-mail): carrelas@a4print.com.br.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2019, de maneira emergencial, por 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/11/2024 a 11/3/2024, nos termos do art. 57, II, e parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.405,26 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 16.863,12 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, conforme cláusula sétima do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da conta de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

4. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS FURTADO
CARRELAS:05529076858

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
FURTADO CARRELAS:05529076858
Dados: 2024.10.29 16:00:52 -03'00'

**Carlos Alberto Barbosa de Souza
Carrelas**

Presidente do CAU/SC
LTDA EPP



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA
Data: 29/10/2024 20:07:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Carlos Furtado

A4 Digital Print



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE BENTO LEÃES, Analista de Compras, Contratos e Licitações**, em 29/10/2024, às 10:44 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BE1AE6BB** e informando o identificador **0382660**.